CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 104/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DEA (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO) PORTÁTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COCAL-PI, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.577.401/0001-22, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 02.422.924/0001-01, com sede na Av. Coronel João Marques de Melo S/N Bairro Nossa Senhora De Fátima, Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FABRÍCIA DOS SANTOS VIEIRA, brasileira, solteira, RG Nº 2530083 - SSP-PI e CPF 027.903.553-55, residente na Rua Reinaldo Marques nº 331, e do outro lado, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATADO a empresa ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob nº 05.577.401/0001-22, com sede na Rua Magalhães Filho, nº 720, Norte, Centro, CEP: 64.000-128, cidade de Teresina, PI, representada pelo seu representante legal a senhora Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento, brasileira, empresária, portadora do RG: 897.440 SSP/PI e do CPF: 534.783.983-04, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 008/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, no seu Art. 75, inciso II e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições celebram:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de DEA (desfibrilador externo automático) portátil para atender as necessidades dos serviços de urgência e emergência do município de Cocal-PI, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 008/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Os Itens/Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 008/2023, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de fornecimento emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 13.880,00 (treze mil e oitocentos e oitenta reais)**. Conforme os preços constantes na proposta vencedora. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do exercício financeiro de 2023, assim classificados:

Programa de Trabalho: 10.302.0025.2191.0000; 10.301.0020.2160.0000; 10.301.0020.2181.0000

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos; 600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal (custeio); 602 - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de saúde – Recursos Destinados ao enfrentamento da Covid-19 no bojo da ação 21C0; 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Elemento de despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e material permanente).

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Emitir a ordem de fornecimento objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - Realizar o fornecimento objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - Prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações

constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 008/2023;

IV - Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência até 31/12/2023, a partir de sua assinatura ou ao termino quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art, 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação nº 008/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Cocal - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Cocal, (PI), 04 de julho de 2023.

FABRÍCIA DOS SANTOS VIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO:53478398304
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=37551961000102, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO:53478398304
Razão: Assino e dou ciência das 5 páginas desse documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.577.401/0001-22
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Alex Pereira dos Santos CPF: 060.885.973-11
2. Milena Silva do Nascimento CPF: 071.851.613-39

Extrato de Contrato de Fornecimento nº 104/2023
Dispensa de Licitação nº 008/2023
Fundamentação: Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de DEA (desfibrilador externo automático) portátil para atender as necessidades dos serviços de urgência e emergência do município de Cocal-PI.
Partes: Prefeitura Municipal de Cocal/Secretaria Municipal De Saúde, CNPJ: 02.422.924/0001-01, e ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.577.401/0001-22.
Vigência: Este contrato terá vigência até 31/12/2023, a partir de sua assinatura ou ao termino quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Valor: R$ 12.280,00 (doze mil e duzentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 10.302.0025.2191.0000; 10.301.0020.2160.0000; 10.301.0020.2181.0000
Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos; 600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal (custeio); 602 - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de saúde – Recursos Destinados ao enfrentamento da Covid-19 no bojo da ação 21C0; 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Elemento de despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e material permanente).
04 de julho de 2023,
Fabrícia dos Santos Vieira,
Secretária Municipal de Saúde de Cocal, PI.

Id:01AB25199D766C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 – MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URNABA DO MUNICIPIO DE CASTELO DO PIAUÍ – PI.

O Município de Castelo do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, **A REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO**, referente ao objeto em epígrafe **QUE SERIA REALIZADA ÀS 08:30 HS, NO DIA 07 DE JULHO DE 2023. ASSIM FICA REMARCADA A SESSÃO PARA O DIA 21 DE JULHO DE 2023 ÀS 08:30HS.** Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura de Castelo do Piauí, sediada na Praça Lizandro Deus de Carvalho nº 151 - Castelo do Piauí/PI e no Site do TCE/PI: **tce.pi.gov.br**, onde poderão ser obtidas gratuitamente. Mais Informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: **licitacao@castelodopiaui.pi.gov.br**, Telefax: (86) 3247-1212; FONTE DE RECURSO: FPM – Conta Movimento, ICMS, Convênio 915706/2021, 56000 – Ministério das Cidades e outras Receitas Tributárias.

Castelo do Piauí, 05 de julho de 2023.

Jose Mariano Araújo Junior
Presidente da CPL.

Id:10EF2145A2646C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 99/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR E ADORA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Considerando, o Ofício de nº 11/2023/TRE/34ª ZONA, enviado ao Gabinete do Prefeito Municipal de Castelo do Piauí-PI, em 07 de junho de 2023, requerendo a disposição da servidora Samara de Sousa Barros Soares, para a função de comissionada de Assistente I, no Cartório da 34ª Zona Eleitoral de Castelo do Piauí-PI, por tempo indeterminado com ônus para o órgão de origem, nos termos do Art. 93, I, da Lei 8.112/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao TRE-PI 34ª ZONA, a servidora **SAMARA DE SOUSA BARROS SOARES**, matrícula nº 31841-2, ocupando o cargo de Recepcionista.

Art. 2º - A cessão da servidora será feita pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período conforme a discricionariedade dos entes envolvidos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castelo do Piauí – PI, 05 de julho de 2023.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal de Castelo do Piauí

gabinete@castelodopiaui.pi.gov.br

Id:1518F1AEBB0267FA

PREFEITURA DE
COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

Secretaria Municipal de Saúde

Extrato de Contrato de Fornecimento nº 104/2023
Dispensa de Licitação nº 008/2023
Fundamentação: Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de DEA (desfibrilador externo automático) portátil para atender as necessidades dos serviços de urgência e emergência do município de Cocal-PI.
Partes: Prefeitura Municipal de Cocal/Secretaria Municipal De Saúde, CNPJ: 02.422.924/0001-01, e ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.577.401/0001-22.
Vigência: Este contrato terá vigência até 31/12/2023, a partir de sua assinatura ou ao termino quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Valor: R$ 12.280,00 (doze mil e duzentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 10.302.0025.2191.0000; 10.301.0020.2160.0000; 10.301.0020.2181.0000
Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos; 600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal (custeio); 602 - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de saúde – Recursos Destinados ao enfrentamento da Covid-19 no bojo da ação 21C0; 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Elemento de despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e material permanente).
04 de julho de 2023,
Fabrícia dos Santos Vieira,
Secretária Municipal de Saúde de Cocal, PI.

Id:0B620B642C3C6C3E

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 02.422.924/0001-01

RETIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de DEA (desfibrilador externo automático) portátil para atender as necessidades dos serviços de urgência e emergência do município de Cocal-PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação, de que trata este processo, Contratação de empresa para aquisição de DEA (desfibrilador externo automático) portátil para atender as necessidades dos serviços de urgência e emergência do município de Cocal-PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, conseante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o referido procedimento, nos termos do parecer da CPL, para contratação direta da empresa, por apresentar a melhor proposta e melhor satisfazer as exigências da administração, conforme documentos que instruem este processo, na forma abaixo especificada:

OBJETO	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
Contratação de empresa para aquisição de DEA (desfibrilador externo automático) portátil para atender as necessidades dos serviços de urgência e emergência do município de Cocal-PI.	ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.577.401/0001-22	**R$ 13.880,00**

Cumpra-se.

Cocal (PI), 05 de julho de 2023.

FABRICIA DOS SANTOS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

	componentes elétricos, sem tomada para relé fotoelétrico				
76.	LUMINÁRIAS LED 150W COM SUPRESSOR DE SURTO: Com corpo de alumínio injetado a alta pressão. Refletor em chapa de alumínio polido quimicamente, anodizado e selado. Encaixe de 50mm. Vida útil de 25.000 horas, maior que 100 lumens por whatts, Grau de proteção IP-65 para o conjunto óptico e componentes elétricos, sem tomada para relé fotoelétrico	UND	150	R$ 477,57	SORTELUZ
77.	Luva de couro cano longo para cobertura de luva de borracha com CA	Par	1	R$ 68,69	SEGUNA
78.	Luva emborrachada para eletricista, 5.000V com CA	Par	1	R$ 585,89	ORION
80.	PARA RAIO DISTRIBUIÇÃO BT 220V, 8KA COM FERRAGENS	UND	15	R$ 110,60	CLAMPER
81.	PARA RAIO DISTRIBUIÇÃO AT 12KV, 10KA COM FERRAGENS	UND	15	R$ 196,82	MAURIZIO
82.	PARAFUSO MÁQUINA 16x200mm ROSCA TOTAL: Galvanizado a fogo com porca quadrada M-16	UND	300	R$ 11,86	OLIVO
85.	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO CIRCULAR 10/200	UND	5	R$ 1.664,42	COMPRE
86.	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO CIRCULAR 10/300	UND	4	R$ 1.955,48	COMPRE
87.	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DT 10/200	UND	5	R$ 1.343,87	COMPRE
88.	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DT 10/300	UND	3	R$ 1.571,95	COMPRE
89.	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DT 9/200	UND	4	R$ 1.183,59	COMPRE
90.	POSTE DE CONCRETO ARMADO TIPO DT 9/300	UND	3	R$ 1.431,05	COMPRE
91.	POSTE DECORATIVO PARA PRAÇA: Fabricado em ferro galvanizado em cores diversas de 3"x3,00m, com base ou grade para engaste	UND	10	R$ 695,27	AC
92.	PROJETOR DE ALUMÍNIO 400W: Projetor de alumínio para lâmpada até 500W, vidro temperado, laterais em aço estampado, soque E-40 em porcelana, dissipador de calor, alça para fixação com furos de 1/4".	UND	20	R$ 128,22	OLIVO
93.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM BARRAM DE EMBUTIR PARA 24 CIRCUITOS TIPO DIN PARA 100A EM CHAPA FERRO	UND	3	R$ 691,57	ELLUS
94.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM BARRAM DE EMBUTIR PARA 34 CIRCUITOS TIPO DIN PARA 100A EM CHAPA FERRO	UND	3	R$ 989,40	ELLUS
97.	REATOR VS 400W: Tensão de rede 220V, F.P. ≥ 0,92, padrão ABNT, com capacitor e ignitor.	UND	30	R$ 149,53	IDEAL ILUM
99.	Refletor LED 10W, BIV, Branco Frio ou Branco Quente	UND	10	R$ 43,06	SORTELUZ
100.	Refletor LED 150W, BIV, Branco Frio ou Branco Quente	UND	20	R$ 286,73	SORTELUZ
101.	Refletor LED 200W, BIV, Branco Frio ou Branco Quente	UND	20	R$ 343,01	SORTELUZ
102.	Refletor LED 30W, BIV, Branco Frio ou Branco Quente	UND	10	R$ 78,28	DILUX
103.	Refletor LED 50W, BIV, Branco Frio ou Branco Quente	UND	20	R$ 110,60	SORTELUZ
104.	RELÉ FOTOELETRÔNICO NA: Base injetado em polipropileno preto estabilizado contra radiações UV, resistente a intempéries e choques mecânicos. Tensão Nominal 105-305v / 60Hz. Potência 1000W - 1800VA	UND	50	R$ 78,02	EXATRON
105.	RELÉ FOTOELETRÔNICO NF: Base injetado em polipropileno preto estabilizado contra radiações UV, resistente a intempéries e choques mecânicos. Tensão Nominal 105-305V / 60Hz. Capacidade de Carga Resistiva Pura 1000W e Indutiva: 1800VA. Grau de proteção IP 67	UND	2500	R$ 32,14	EXATRON
106.	SUPORTE DE FERRO 2 E 3 PETALAS PARA LUMINARIAS PÚBLICAS: Fabricado em ferro galvanizado em cores diversas de 3"x2" com braço de 0,30m.	UND	20	R$ 254,50	AC
107.	Talabaste tipo corda com trava quedas para eletricista com CA	UND	1	R$ 207,48	SEGUNA
108.	TOMADA DUPLA 2P+T 20A 4X2 EMBUTIR	UND	100	R$ 16,04	ROMAZI
109.	TOMADA SIMPLES 2P+T 20A 4X2 EMBUTIR	UND	125	R$ 10,47	ROMAZI
110.	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO, 10KVA, 7,96KV, 220/440V ABNT E INMETRO	UND	1	R$ 6.943,92	ITB
111.	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO, 15KVA, 7,96KV, 220/440V ABNT E INMETRO	UND	1	R$ 7.924,08	ITB
112.	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO, 45KVA, 13,8KV, 220/380V ABNT E INMETRO	UND	1	R$ 19.904,03	ITB
113.	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO, 75KVA, 13,8KV, 220/380V ABNT E INMETRO	UND	1	R$ 23.872,78	ITB

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ. 06.553.895/0001-78 e A. M. ALVES RODRIGUES LTDA, CNPJ. 09.147.248/0001-54

Da Vigência: até 31/12/2023

Do Valor: R$ 751.106,50 (setecentos e cinquenta e um mil, cento e seis reais e cinquenta centavos)

Dotação orçamentária: Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários do Município; 751- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP; 600 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal (custeio); 621 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 660 - Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS); 661- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 669- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social; 540- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 541- Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF. 542- Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 25.752.0065.1590.0000; 27.812.0073.1650.0000; 27.812.0073.1652.0000; 08.244.0016.1161.0000; 08.244.0016.1660.0000; 12.361.0030.1161.0000; 12.361.0030.1201.0000; 12.365.0035.1161.0000; 12.365.0035.1260.0000; 15.451.0040.1326.0000; 15.451.0040.1330.0000; 25.752.0065.2051.0000; 10.301.0020.1160.0000; 10.302.0027.1197.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – material de consumo; 4.4.90.52 – equipamentos e material permanente.

06 de julho de 2023.

Fernanda Veras Carvalho.

Secretária Municipal de Administração de Cocal, PI.

Id:09FEC60317295AD8

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Contratos

1º RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (DOM), NO DIA 06/07/2023, NA EDIÇÃO IVDCCCLVII.

Onde se ver: "Do valor: R$ 12.280,00 (doze mil e duzentos e oitenta reais)
Leia-se: "Do valor: **R$ 13.880,00 (treze mil e oitocentos e oitenta reais)**